



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
IA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DJ GIGIO BOY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, INCLUINDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS DEMANDAS PREVISTAS EM RIDER TÉCNICO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA.”**

DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. o objetivo é a **Contratação do artista DJ Gigio Boy para realização de show musical no dia 16 de fevereiro de 2026, incluindo apresentação artística, equipe técnica e demais demandas previstas em rider técnico, para compor a programação oficial do carnaval do município de Salinópolis/PA, conforme quantitativos contidos neste Termo.**

2.2. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

(...) II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação do artista DJ Gigio Boy para realização de show musical no dia 16 de fevereiro de 2026, com duração de 1h30min, incluindo apresentação artística, equipe técnica e demais demandas previstas em rider técnico, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Salinópolis/PA.

2.4. O Carnaval de Salinópolis integra o calendário oficial de eventos do município, configurando-se como uma importante festividade cultural e turística, que contribui para o lazer da população, fortalecimento da identidade cultural local e fomento à economia, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo.

2.5. O artista DJ Gigio Boy possui reconhecimento regional, forte presença de público e repertório alinhado ao perfil festivo do Carnaval, contemplando ritmos dançantes e populares que atendem às expectativas do público-alvo do evento. Sua apresentação contribuirá diretamente para o sucesso da programação, agregando valor cultural e artístico à festividade.

2.6. A contratação contempla a apresentação artística, equipe técnica e demais exigências constantes em rider técnico, garantindo a qualidade e profissionalismo do espetáculo. Ficará sob responsabilidade do contratante a disponibilização de estrutura adequada, incluindo: iluminação, sonorização, palco ou trio elétrico, geradores, pagamento de ECAD, dois camarins devidamente equipados e hospedagem, assegurando as condições necessárias para a perfeita execução do show.

2.7. Destaca-se que a escolha do artista considera critérios como notoriedade, adequação ao perfil do evento, aceitação popular e compatibilidade com a proposta da programação oficial, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública, especialmente no que tange à promoção cultural e ao incentivo às manifestações artísticas.

2.8. Dessa forma, a contratação do DJ Gigio Boy mostra-se plenamente justificada, tendo em vista a relevância cultural do evento, o potencial de atração de público, o fortalecimento do turismo local e a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
IA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE



valorização da programação oficial do Carnaval de Salinópolis/PA, garantindo entretenimento de qualidade à população e visitantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. O detalhamento das especificações desta contratação deverá observar rigorosamente as quantidades e Especificações Técnicas constantes neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GIGIO BOY DURAÇÃO 1H30 DE SHOW 16-02-2026	SERVIÇO	01

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste termo de Referência.

4.2. A contratação pretendida fundamenta-se no Art. artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a inviabilidade de competição.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor referente a apresentação do Artista Musical "GIGIO BOY", é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme proposta apresentada nos autos do processo. Foi levado em consideração a média dos valores ofertados pelo Artista com renome nacional para a época e também de apresentações do mesmo em outros eventos privado e/ou municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GIGIO BOY DURAÇÃO 1H30 DE SHOW 16-02-2026	SERVIÇO	01	R\$ 100.00,00	R\$ 100.00,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo preliminar, apêndice deste Termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.2. A prestação dos serviços incluirá a verificação da aderência dos procedimentos licitatórios às Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021, a análise dos instrumentos convocatórios, da habilitação, do julgamento e da homologação das licitações, bem como o exame da formalização, execução e alterações contratuais. A auditoria também avaliará o cumprimento das exigências legais relativas à publicidade, pesquisas de preços e demais requisitos, além de identificar possíveis irregularidades como fracionamento indevido de despesas, dispensas ou inexigibilidades inadequadas, direcionamentos, sobrepreço ou superfaturamento.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do § 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
IA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE



- 8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §19).

PRAZOS E VIGÊNCIAS

- 9.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1(um) mês contados da assinatura do contrato.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

- 10.1.** A execução do serviço será na Prefeitura Municipal Salinópolis/PA, conforme cronograma de execução.
- 10.2.** Pormenorizada em tópico específico do Estudo preliminar, apêndice deste Termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** como entidade contratante obriga-se a:
- a) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas estipuladas neste Termo de Referência, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/24, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados;
 - b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações, sempre que possível;
 - c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
 - d) Indicar um responsável para representa-la administrativamente, quando necessário, durante o o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo. CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis aos demais clientes;
 - e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Responsabiliza-se, também, pela identidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
 - g) É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
IA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE



12.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos produtos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.4. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

13.2. O Pagamento será efetuado até o 30º dia subsequente a efetiva prestação de serviços.

13.3. A emissão da nota fiscal/fatura será procedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este termo de referência;

13.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a contratada providenciar as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos que comprovem a notória especialização do profissional ou empresa, na forma do §3º do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Identificado o fornecedor que comprove as exigências legais para fins de contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma dos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei n. 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024, conforme Lei de Responsabilidade fiscal, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Diretrizes orçamentária (LDO).

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, Exercício 2025.

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
SECRETARIA DE TURISMO	13 392 0045 2.089 Apoio a Manifestação Cultural, Artísticas, Folclórica e Religiosa.	15000000	33903900
SECRETARIA DE TURISMO	23 122 0004 2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.	15000000	33903900
SECRETARIA DE TURISMO	23 122 0707 2.096 Promoção de Eventos Turístico no Município.	15000000	33903900
FUNDO DE TURISMO	04 695 0004 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.	15000000	33903900

DA ENTREGA

16.1. Entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato, caso haja, e deste Termo de Referência a, respondendo a CONTRATADA por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação.

16.2. Efetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação á contratante não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles provenientes.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161da Lei n. 14.133).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
IA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE



17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Salinópolis/PA, 12 de fevereiro de 2026.

ZAIRA MONIK NUNES DE BARROS
Decreto Municipal nº 027/2025
Secretária Municipal de Turismo